

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A EMPRESA REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI – EPP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Teresinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa Real Alimentos Ind. e Com. Eireli – EPP, localizada à AV. Desembargador Maynard, nº 1244 A, Cirurgia, Aracaju– SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.403.172/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Abel Passos, CPF nº. 027.251.775-53, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PARECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL

PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11 10:23:44 -03'00'


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 10.592,00 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PRÉ-ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALHO: Aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou lavas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
08	BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA : Isenta de sujidade, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria , saco plástico atóxico transparente (50g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
09	CEBOLA: Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tampão e coloração uniformes , devendo ser bem desenvolvida, graúda , isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	24	R\$ 4,35	104,4
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA: rocambole com massa de farinha de trigo e recheio de goiabada cremosa, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria, saco plástico atóxico transparente 50g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/ lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
29	SAL REFINADO IODADO: O produto deveser apresenta-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor	KG	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
 PASSOS:02725177553
 Dados: 2021.05.11 10:24:26 -03'00'


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	salino – salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso líquido de 1kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente reforçado com peso líquido de 20 a 30 kg . O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação .				
31	VINAGRE DE ALCOOL: Produto isenta de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranha a sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do ministério da agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Aspecto líquido, límpido e sem depósito, aroma- característico, acético, cheiro – próprio , sabor - ácido. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, conteúdo de 800 ml . EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo de 12 a 24 unidades de 800 ml , fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ter prazo de validade deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação	UND	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00

EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALHO: Aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou lavas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL
 PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por
 ABEL PASSOS:02725177553
 Dados: 2021.05.11 10:24:51 -03'00'


ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

08	BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA : Isenta de sujidade, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria , saco plástico atóxico transparente (50g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	280	R\$ 0,40	R\$ 112,00
09	CEBOLA : Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tampão e coloração uniformes , devendo ser bem desenvolvida, graúda , isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	17	R\$ 4,35	R\$ 73,95
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA : rocambole com massa de farinha de trigo e recheio de goiabada cremosa, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria, saco plástico atóxico transparente 50g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/ lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	210	R\$ 0,74	R\$ 155,40
29	SAL REFINADO IODADO : O produto devera apresenta-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino – salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso liquido de 1kg . EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente reforçado com peso líquido de 20 a 30 kg . O produto devera ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação .	KG	7	R\$ 0,90	R\$ 6,30
31	VINAGRE DE ALCOOL : Produto isenta de matéria terrosa e de detritos animais	UND	7	R\$ 1,80	R\$ 12,60

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax: (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br


 ABEL
 PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
 PASSOS:02725177553
 Dados: 2021.05.11 10:25:18 -03'00'

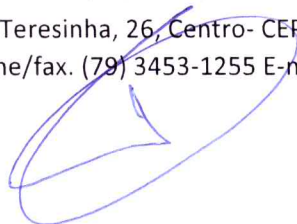

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>e vegetais. Não devera conter substancias estranha a sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do ministério da agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Aspecto líquido, límpido e sem depósito, aroma- característico, acético, cheiro – próprio , sabor - acido. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, conteúdo de 800 ml. EMABALGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo de 12 a 24 unidades de 800 ml, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ter prazo de validade devera ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação</p>					
---	--	--	--	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALHO: Aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou lavas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
08	BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA : Isenta de sujidade, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria , saco plástico atóxico transparente (50g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	4120	R\$ 0,40	R\$ 1.648,00
09	CEBOLA: Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tampão e coloração uniformes , devendo ser bem desenvolvida, graúda , isenta	KG	247	R\$ 4,35	R\$ 1.074,45

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ABEL
 PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
 PASSOS:02725177553
 Dados: 2021.05.11 10:25:37 -03'00'


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.				
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA: rocambole com massa de farinha de trigo e recheio de goiabada cremosa, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria, saco plástico atóxico transparente 50g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/ lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	3090	R\$ 0,74	R\$ 2.286,60
29	SAL REFINADO IODADO: O produto devera apresenta-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino – salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso liquido de 1kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente reforçado com peso líquido de 20 a 30 kg . O produto devera ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação .	KG	95	R\$ 0,90	R\$ 85,50
31	VINAGRE DE ALCOOL: Produto isenta de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não devera conter substancias estranha a sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do ministério da agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Aspecto líquido, límpido e sem depósito, aroma- característico, acético, cheiro – próprio , sabor - acido. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, conteúdo de 800 ml . EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo de 12 a 24 unidades de 800 ml , fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos	UND	103	R\$ 1,80	R\$ 185,40

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL

PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por
 ABEL PASSOS:02725177553
 Dados: 2021.05.11 10:25:56 -03'00'


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ter prazo de validade devida ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação				
---	--	--	--	--

CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALHO: Aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou lavas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
08	BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA : Isenta de sujidade, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria , saco plástico atóxico transparente (50g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
09	CEBOLA: Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tampão e coloração uniformes , devendo ser bem desenvolvida, graúda , isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	72	R\$ 4,35	R\$ 313,20
21	MISTURA DE AMIDO DE MILHO: (Tipo Cremogema): apresenta como principais ingredientes: amido, açúcar, vitaminas (A, B1,B3,B6,B12, C e acido fólico) e minerais (ferro e zinco), antiemectante, fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. SABOR TRADICIONAL. Não contem glúten. EMBALAGEM PRIMARIA : acondicionado em embalagem de papel resistente de 500g. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos	PCT	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL
 PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por
 ABEL PASSOS:02725177553
 Dados: 2021.05.11 10:26:15
 -03'00'


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	durante o transporte e armazenamento.				
28	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE GOIABADA: rocambole com massa de farinha de trigo e recheio de goiabada cremosa, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem individual primaria, saco plástico atóxico transparente 50g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/ lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: plástico resistente.	UND	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
29	SAL REFINADO IODADO: O produto devesa apresenta-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino – salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na horizontal e na vertical com peso liquido de 1kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente reforçado com peso líquido de 20 a 30 kg . O produto devesa ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação .	KG	28	R\$ 0,90	R\$ 25,20
31	VINAGRE DE ALCOOL: Produto isenta de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não devesa conter substancias estranha a sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do ministério da agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Aspecto líquido, límpido e sem depósito, aroma- característico, acético, cheiro –próprio , sabor - acido. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, conteúdo de 800 ml . EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo de 12 a 24 unidades de 800 ml , fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto devesa ter	UND	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prazo de validade deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação				
--	--	--	--	--

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

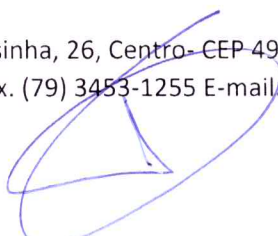
O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br



ABEL
PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11 10:27:27 -03'00'


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos kits através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

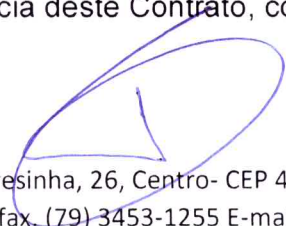
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

20500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
2030 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
2031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 10010000, 11220000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:


Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax: (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL

PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11 10:27:52 -03'00'

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

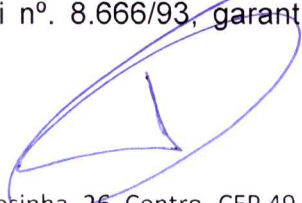
A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;


Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL
PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por
ABEL PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11 10:28:23
-03'00'

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários,

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax: (79) 3453-1255 E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

ABEL
PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11 10:28:47 -03'00'

em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas as Nutricionista do Município, **Samara Mendonça Silva Nascimento**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita (SE) 29 de Abril de 2021.

ABEL
PASSOS:027
25177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11
10:29:45 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Vagner Costa da Cunha
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ABEL
PASSOS:0272517
7553

Assinado de forma digital por
ABEL PASSOS:02725177553
Dados: 2021.05.11 10:30:04
+03'00'

Abel Passos
Real Alimentos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Joselton Almeida Santos*

II - *Domil Passos da Conceição*